



*Homologado em 26/3/2003, publicado no DODF de 28/3/2003, p. 499.
Portaria nº 98, de 14/4/2003, publicada no DODF de 5/5/2003, p.6.*

Parecer nº 52/2003-CEDF

Processo nº 080.046103/2002

Interessado: **Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Brasília – CEP-ETB**

- Autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Meteorologia – Área de Meio Ambiente, do Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Brasília – CEP-ETB, localizado na QS 07, Lotes 2, 4, 6 e 8, Avenida Águas Claras, Bairro Águas Claras, Taguatinga-DF, mantido pela Secretaria de Estado de Educação.
- Aprova o Plano de Curso da Habilitação Profissional Técnico em Meteorologia – Área de Meio Ambiente e sua matriz curricular.

I – HISTÓRICO – O Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Brasília – CEP-ETB, localizado na QS 07, Lotes 2, 4, 6 e 8, Avenida Águas Claras, Bairro Águas Claras, Taguatinga-DF, mantido pela Secretaria de Estado de Educação, por meio desse processo, solicita autorização de funcionamento para novo curso de Educação Profissional, área de Meio Ambiente, habilitação profissional de Técnico em Meteorologia. A situação legal da instituição está descrita no relatório de inspeção (fls. 50), tendo sido credenciada por cinco anos, sendo que o credenciamento está em vigor até 21/10/2003.

II – ANÁLISE – A direção da instituição de ensino justifica a implantação do novo curso pela existência de significativa carência desse profissional no mercado de trabalho (fls. 04).

A SUBIP/SE procedeu à análise do processo e o relatório conclusivo (fls. 50 a 55) afirma que o CEP-ETB apresenta condições físicas e pedagógicas para a oferta do curso em questão.

O referido relatório conclusivo apresenta detalhado exame do Plano de Curso (fls. 51 a 54), afirmando que as determinações das Resoluções 04/99-CEB/CNE e 01/2000-CEDF, bem como do Parecer 16/99-CNE, foram atendidas.

Atendendo pedido de esclarecimento por parte da Assessoria do CEDF, o Vice-Diretor da Escola, Professor Pamplona, esclareceu que o Estágio Supervisionado deverá ser realizado no Instituto Nacional de Meteorologia - INMET, órgão que estará em parceria com a Escola Técnica de Brasília no oferecimento do referido curso. Transcrevo, a seguir, do relatório da Assessoria do CEDF, outro esclarecimento importante prestado pelo Vice-Diretor, relativo ao corpo docente:

“... o quadro de corpo docente anexado às fls. 45/46 não inclui os professores para o curso Técnico em Meteorologia em razão de o seu início estar previsto para o 2º semestre deste ano. De acordo com o Prof. Pamplona, Vice-Diretor da Escola Técnica de Brasília, os professores poderão ser especialistas cedidos pelo INMET. A respeito de como será oferecida a formação pedagógica para esses profissionais, convém destacar a disposição contida no Plano de Curso (fl. 36), onde estão previstas as estratégias a serem adotadas para tal, mediante Programas de Formação de Formadores e de Capacitação em Serviço desta Secretaria de Educação.” (fls. 59 do Processo).



A matriz curricular proposta às fls. 18 para o Curso Técnico em Meteorologia apresenta três módulos semestrais. O primeiro (Básico, ou Ar) tem como pré-requisito o aluno estar cursando o 2º ou o 3º ano do Ensino Médio, ou ser egresso do mesmo, e carga horária de 340h. O segundo módulo (Módulo I, ou Água) tem como pré-requisito a conclusão do Módulo Básico, e carga horária de 340h. O terceiro (Módulo II, ou Solo) tem como pré-requisito a conclusão do Módulo I, e carga horária de 340h. Assim, tem o curso carga horária geral de 1020h, mais 360h de Estágio Supervisionado, totalizando 1380h. Cabe observar que o tempo destinado ao intervalo (16 min para o diurno, e 11 min para o noturno) está excluído da carga horária total de 1380h.

A estratégia de certificação apresenta opção de terminalidade ao final do segundo módulo (Módulo I, ou Água), concedendo Certificado de Qualificação Profissional de Assistente Técnico em Meteorologia; enquanto que para a titulação de Técnico em Meteorologia requer-se a conclusão dos três módulos, do Estágio Supervisionado e do Ensino Médio. Portanto, apenas o Módulo Básico não apresenta caráter de terminalidade.

O Plano de Estágio Supervisionado constitui o item 10 do Plano de Curso (fls. 37 e 38). Esse Plano de Curso foi apreciado pela Diretoria de Educação Média e Tecnológica, por meio da Gerência de Desenvolvimento Curricular da Educação Profissional, setores responsáveis pelos Centros de Educação Profissional mantidos pela Secretaria de Estado de Educação, e a conclusão é de que o referido Plano de Curso está “*de acordo com a legislação vigente, podendo portanto ser encaminhado para a devida apreciação pelo órgão competente, no caso a Subsecretaria de Inspeção de Ensino.*” (fls. 40).

A instituição de ensino adota a Proposta Pedagógica para as escolas públicas do Distrito Federal aprovada pelo Parecer 62/99-CEDF e o Regimento Escolar comum às escolas públicas aprovado pelo Parecer 34/2000 e alterado pelo Parecer 60/2001, ambos do CEDF.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

a) autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Meteorologia – Área de Meio Ambiente, do Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Brasília – CEP-ETB, localizado na QS 07, Lotes 2, 4, 6 e 8, Avenida Águas Claras, Bairro Águas Claras, Taguatinga-DF, mantido pela Secretaria de Estado de Educação;

b) aprovar o Plano de Curso da Habilitação Profissional Técnico em Meteorologia – Área de Meio Ambiente, e a respectiva matriz curricular, que constitui anexo desse parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 18 de março de 2003.

ARNALDO SISSON FILHO

Relator

Aprovado na CEP
e em Plenário
em 18.3.2003

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA
Vice-Presidente no exercício da Presidência do
Conselho de Educação do Distrito Federal



Anexo do Parecer nº. 52/2003-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA – CEP-ETB				
Curso: Técnico em Meteorologia – Área de Meio Ambiente				
Módulo: 20 Semanas				
Regime: Semestral				
Turno: Diurno/Noturno				
Módulos	Pré-Requisito	Componente Curricular	Módulo/Aula Semanal	Carga Horária Semestral
Básico ou Ar	Egressos ou Cursando o 2º ou 3º Ano do Ensino Médio	Meteorologia Geral	2	34
		Eletricidade I	4	68
		Eletrônica Digital	4	68
		Informática Aplicada	4	68
		Inglês Técnico	2	34
		Laboratório I	4	68
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO BÁSICO				340
OBS: Sem certificação				
Módulo I ou Água	Módulo Básico ou Ar	Climatologia Estatística	2	34
		Eletrônica Linear	4	68
		Hidrometeorologia e Meio Ambiente	2	34
		Meteorologia Física e Dinâmica	4	68
		Meteorologia Observacional e Instrumental I	4	68
		Organização e Normas e Ética Profissional	4	68
		TOTAL DE HORAS DO MÓDULO I		
Certificado de Qualificação Profissional: Assistente Técnico em Meteorologia (Classe IV OMM)				
Módulo II ou Solo	Módulo I ou Água	Agrometeorologia e Meio Ambiente	2	34
		Meteorologia Aeronáutica	2	34
		Meteorologia Observacional e Instrumental II	4	68
		Meteorologia por Satélite e Radar	4	68
		Previsão Numérica de Tempo	4	68
		Meteorologia Sinótica	4	68
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO II				340
Certificado de Habilitação Profissional: Técnico em Meteorologia (Classe III – OMM)				
CARGA HORÁRIA GERAL DO CURSO				1020
ESTÁGIO SUPERVISIONADO				360
Observações:				
<ul style="list-style-type: none">- A conclusão dos 3 módulos mais o Estágio Supervisionado dá direito ao Diploma de Técnico em Meteorologia – Área de Meio Ambiente, desde que o aluno tenha concluído o ensino médio.- Horário de Funcionamento: Matutino – 8h às 11h40 Vespertino – 14h às 17h40 Noturno – 19h25 às 23h com intervalo de 16 minutos para o diurno e de 11 minutos para o noturno.- O módulo/aula tem duração de 51 minutos.				